

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO 1.697

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1.397 de 07/12/2007:

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, com recurso de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática       |  | Fonte | Valor (R\$)      |
|------------------------------|--|-------|------------------|
| <b>08</b>                    | <b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>                       |       |                  |
| <b>006</b>                   | Fundo Municipal de Saúde                           |       |                  |
| <b>10.301.0016.2.033.000</b> | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde             |       |                  |
| <b>3.3.90.36.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (181) | 01303 | 10.000,00        |
|                              | <b>TOTAL</b>                                       |       | <b>10.000,00</b> |

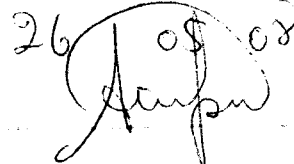
**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1.397 de 07/12/2007, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática       |  | Fonte | Valor (R\$)      |
|------------------------------|--|-------|------------------|
| <b>08</b>                    | <b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>                         |       |                  |
| <b>006</b>                   | Fundo Municipal de Saúde                             |       |                  |
| <b>10.301.0016.2.033.000</b> | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde               |       |                  |
| <b>3.3.90.39.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178) | 01303 | 10.000,00        |
|                              | <b>TOTAL</b>   |       | <b>10.000,00</b> |

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal

  
26/05/08